



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3324/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ENDEREÇO: Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**, a partir do **dia 03 de setembro de 2025 às 17:00 horas até o dia 03 de outubro de 2025 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, para fins de Credenciamento de Prestadores de Serviços – Pessoas Jurídicas para Atendimento educacional especializados em Fonoaudiologia a alunos da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de Prestadores de Serviços – Pessoas Jurídicas para Atendimento educacional especializados em Fonoaudiologia a alunos da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** Por oportuno, cabe esclarecer a todos os licitantes interessados que o Item licitado se refere a Fonoaudiologia (Até 100 sessões), que para sua habilitação seguira as condições estabelecidas no neste edital.
- 1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 106, da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA VIGÊNCIA E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.
- 2.2. O prazo para que os interessados realizem o credenciamento perante o presente Chamamento, estará permanentemente aberto a partir do **dia 03 de setembro de 2025 às 17:00 horas até o dia 03 de outubro de 2025 às 09:00 horas**.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, um **envelope único fechado e lacrado** que deverá conter a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

Com toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória abaixo listadas:

3.1.2. PESSOA JURÍDICA

3.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

3.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Indicação do responsável para assinatura do Termo de Credenciamento, com cópia da documentação pessoal – RG/CPF. Em sendo procurador, instrumento de procuração outorgando poderes;

3.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**
- b)** A empresa licitante e que esta sob o processo de recuperação judicial, na forma da súmula nº 50 do TCE SP, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente no Conselho devidamente atualizado e de acordo com o item a ser apresentado pelo interessado – Fonoaudiologia;
- b) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- d) Indicação do(s) endereço(s) da(s) unidade(s).
- e) Relação dos profissionais componentes do Corpo Clínico, com especialidade e comprovante de inscrição regular nos respectivos Conselhos.

3.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo VII);
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VIII). **Quando aplicável**
- c) Solicitação de Credenciamento (modelo anexo VI)
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO IX), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

5. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

5.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

7. DO RECURSO

7.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

7.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo V deste edital.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

9.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – Executivo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0210.2094.0000 – Manutenção do Departamento Pedagógico

118.3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O valor estimado total é de **R\$ 249.996,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para Homologação.

12.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, no campo “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Modelo Proposta de Prestação de Serviço Não Hospitalar (Fonoaudiologia);

Anexo V - Tabela Única de Preços (Valor Estimado pela Administração);

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - **Quando Aplicável**;

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP.

Anexo X - Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de agosto de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL** _____ **SP**, situada a
Praça _____, neste município de _____, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo Secretário Municipal
abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de
competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351,
cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, daqui para frente denominada
simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de, na _____ CEP, portador
do RG Nº _____, CPF Nº _____, CNPJ _____ Nº _____
_____ doravante designado por **CREDENCIADA**,
ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com
o art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Edital de Credenciamento
nº _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços – Pessoas Jurídicas para Atendimento educacional
especializados em Fonoaudiologia a alunos da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria Municipal
de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD SESSÕES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATÉ 100	FONOAUDIOLOGIA		

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. Os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser repactuados com base na variação do INPC/IBGE
(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), variação esta a ser aplicada a qualquer época da vigência do Termo,
atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de doze meses a contar da
data de apresentação da proposta de preços.

2.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por
eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.1. O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado a adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização dos serviços em que apresentou proposta e foi credenciado.

3.2. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal da Educação

3.3. Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. Os serviços serão desenvolvidos conforme previamente estabelecido no Termo de Referência, à saber: clínica própria ou na modalidade a domicílio, com disponibilização de mão de obra, aparelhos, equipamentos e demais itens necessários para a sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a)** As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços estabelecidos em edital de chamamento público nº. 010/2025 deverão atender às seguintes exigências:
- b)** Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
- c)** Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d)** A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação do atendimento, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

5.1.1. A Administração responsável pelo Credenciamento obriga-se a:

- a)** Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b)** Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada;
- c)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 106, da Lei 14.133/21.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no jornal oficial do Município de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antonio de Posse, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

6.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a cargo da administração sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – Executivo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0210.2094.0000 – Manutenção do Departamento Pedagógico

118.3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula nº 5445

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gabrielle Fernanda Sales, Matrícula nº 4655.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês da apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.919, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariuna, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santo Antonio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)

FISCAL

GESTOR(A)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3324/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO (PARA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL Nº ____/2025

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S)	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para executar o serviço (fonoaudiologia) não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e no currículo apresentado a Documentação comprobatória por mim apresentados.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3324/2025

Credenciamento de Prestadores de Serviços – Pessoas Jurídicas para Atendimento educacional especializados em Fonoaudiologia a alunos da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____) _____, e-mail. _____, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 010/2025, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em referência, o qual tem por objeto o chamamento público visando o credenciamento de fonoaudiologia, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, como segue:

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Endereço:	
A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	
AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS	
DESCRIÇÃO	
OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS	
DESCRIÇÃO	
VALOR GLOBAL	
DESCRIÇÃO	
(vide anexo V – Valor Referencial Máximo estimado pela Administração)	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V

TABELA ÚNICA DE PREÇOS **(VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO)**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	ESPECIALIDAD E	SESSÕES MENSAL	VALORES REFERENCIAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fonoaudiologia	Até 100 sessões	R\$ 208,33	R\$ 20.833	R\$ 249.996,00

Valor Total Estimado: **R\$ 249.996,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

Razão Social: _____, CNPJ N° _____ Endereço: _____, solicita
à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o Credenciamento para prestar o seguinte serviço:

() Item 01 – Fonoaudiologia (100 sessões)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de Chamamento Público nº 010/2025.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Santo Antônio de Posse SP _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover execução dos serviços de atendimento fonoaudiológico, no AMEE – Apoio e Melhoramento Educacional, auxiliando no desenvolvimento, autonomia, potencialidade individual e coletiva.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A prestação de serviços de atendimento fonoaudiológico irá contribuir para o adequado desenvolvimento dos alunos com a devida necessidade, dificuldades ou deficiências, especialmente no que diz respeito a apoio ao desenvolvimento da linguagem, comunicação e aprendizagem dos estudantes.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

- **Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA (por sessão)**

A prestação de serviço compreende apoio a alunos com necessidades educacionais especiais, atua com crianças com TEA, deficiência intelectual, deficiência auditiva, entre outras, promovendo formas alternativas e aumentativas de comunicação, também atua em parceria com professores para identificar certas dificuldades na comunicação e suas origens, o profissional atuara em conjunto com psicólogos, psicopedagogas e demais profissionais para elaborar estratégias de intervenção e adaptação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao atendimento multidisciplinar aos alunos da rede publica de ensino, especialmente no contexto da inclusão educacional e das dificuldades de aprendizagem. A atuação da fonoaudióloga é essencial para promover a equidade no processo ensino aprendizagem, colaborando diretamente com professores, gestores e demais profissionais da equipe técnica educacional.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

O profissional de fonoaudiologia atua na identificação, prevenção e intervenção em casos de alterações de linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e motricidades orofacial, que impactam diretamente o rendimento escolar. Também oferece suporte especializado a estudantes com necessidades educacionais especiais, como os que apresentam TEA, deficiência intelectual, deficiência auditiva, distúrbios da linguagem, entre outros.

A contratação está amparada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas diretrizes do PNE e nos princípios do atendimento educacional especializado, previstos na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da contratação de profissional de fonoaudiologia para compor a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo as ações pedagógicas, promovendo o desenvolvimento global dos estudantes e garantindo a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de profissional habilitado em Fonoaudiologia, com atuação voltada ao suporte multidisciplinar na rede municipal de ensino, em especial no atendimento a estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais. A profissional integrará a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações preventivas, diagnosticas, interventivas e de orientação.

A atuação será realizada de forma articulada e multidisciplinar, visando a promoção da comunicação, linguagem e habilidades dos alunos. Também será foco da atuação o acompanhamento de casos específicos, com atendimentos individualizados ou em pequenos grupos, bem como a elaboração de estratégias de comunicação alternativa e aumentativa, quando necessário.

Dessa forma, a contratação permitirá um acompanhamento mais eficaz dos alunos, favorecendo o desenvolvimento global, a inclusão escolar e a melhoria da qualidade doo ensino aprendizagem no âmbito da rede municipal.

5. DAS CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

ITEM	ESPECIALIDADE	SESSÕES MENSAL	VALORES REFERENCIAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fonoaudiologia	Até 100 sessões	R\$ 208,33	R\$ 20.833	R\$ 249.996,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

--	--	--	--	--	--

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

6.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento e os cronogramas previamente estabelecidos

6.3. As sessões deveram ter duração de 30 minutos. Exceções deveram passar por análise da Secretaria de Educação, mediante a solicitação prévia com justificativa por escrito. A análise contará com parecer de profissionais vinculados a essa Secretaria. A aprovação ou recusa da solicitação será encaminhada por escrito via e-mail. Somente em caso de aprovação o tempo da sessão poderá ser menor ou maior do que o estipulado nesse Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia e que apresentem documentação exigida neste edital.

7.2. Não poderão participar:

7.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;

7.2.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco de primeiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou;

7.2.3. Membros da comissão de seleção.

8 DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O período de inscrição ocorrerá nos termos do Edital de Chamamento.

8.2. As inscrições se encerrarão nos termos do Edital de Chamamento.

8.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega do envelope único fechado e lacrado contendo toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Ref.: Edital de Chamamento para Credenciamento e Seleção N° ____

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FONOAUDIOLOGIA

Modalidade- (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):

IDENTIFICAÇÃO:

CNPJ:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

8.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope único:

- Ficha de inscrição, com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 9)
- Proposta com prestação de serviço ofertado



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Currículo técnico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS).

Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativas às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito).

- Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos); e

- Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entregue do mesmo.

8.5. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição.

Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

8.6. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

8.9. Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados.

Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1. Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

9.2. Diploma ou certificado de conclusão em nível superior;

9.3. Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (especialização) nas áreas de referência à modalidade pretendida;

9.4. Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à modalidade pretendida;

9.5. Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.6. Atestado ou comprovante de experiência profissional com mínimo de 3 anos de experiência como: capacitador, professor, instrutor, monitor, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.7. Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.

9.8. Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9. Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da secretaria envolvida neste edital.

10.3. Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos.

10.4. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.5. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.6. A comissão terá 10 (dez) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 (três) dias corridos para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

11.1. A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas;

11.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção:

11.2.1. Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

11.2.2. A Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e documentação comprobatória;

11.2.3. Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;

11.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11.4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

11.4.1. PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
Clareza – preenchimento adequado de todos os itens;	10 pontos
Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso do atendimento.	10 pontos
11.4.2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 50 Pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na modalidade inscrita	20 pontos
Experiência a partir de 03 a 5 anos de experiência comprovada na modalidade inscrita	15 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
11.4.3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 20 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos

11.5. A somatória das notas apresentadas não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11.6. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
- II. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica”;
- III. Maior pontuação recebida no componente “Proposta”;
- IV. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional”;
- V. Sorteio.

13. DOS RECURSOS (HORA/AULA TRABALHADA)

13.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

13.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

13.3. Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.2. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

14.3. Os processos de contratação serão realizados em protocolados apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

14.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo do Edital de Chamamento.

14.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas modalidades



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

14.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

14.7. Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros

15. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação. Conforme cláusula 16.6.

17. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

17.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização dos atendimentos. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução do projeto.

18.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas e locais de trabalho do proponente.

18. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para fins de remuneração, hora/trabalhada, conforme Item 5 deste Termo de Referência;

18.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

18.3. Fica estabelecido que o município Santo Antônio de Posse/SP é isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das sessões contratadas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

18.4. O pagamento será feito em até 28 dias após o aceite da respectiva Secretaria correspondente ao atendimento realizado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou recibo em caso de PF;

18.5. A Secretaria de Educação terá até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

19.1.1 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

19.1.2 Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e

19.1.3 Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

19.1.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

19.1.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.7 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

19.1.8. Executar com qualidade e precisão os atendimentos;

19.1.9. Planejar atendimentos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

19.1.10. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes ou responsável;

19.1.11. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

19.1.12. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela secretaria de referência deste edital; e

19.1.13. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

19.2. DAS PENALIDADES

19.2.1 Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

19.2.2 Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os Objetivos deste termo;

19.2.3 Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado;

19.2.4 Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas;

19.2.5 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto;

19.2.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

19.2.7 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 3 (três) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência;

19.2.8 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos atendimentos e secretarias de referência;

19.2.9 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Santo Antônio de Posse SP pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.2.10 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal;

19.2.11 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

19.3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

19.3.1 Aplicar à contratadas sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

19.3.2 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das sessões;

19.3.3 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

19.3.4 Fiscalizar a execução do contrato;

19.3.5 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

19.3.6 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

19.3.7 Disponibilizar os materiais de apoio à execução dos atendimentos devidamente acordados com a Secretaria de Educação;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

20.2. É facultado a Secretaria de Educação ampliar ou reduzir o período de duração das sessões, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução do contrato.

20.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas sessões. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

20.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

20.5. A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade.

21. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- NILCIENE CRISTINA NOGUEIRA, Matrícula n.552;
- WENIA DO NASCIMENTO BARROS, Matrícula n.5412;
- DAIANE AIRES PRADO MOREIRA, Matrícula n. 6216.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: *Sra Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula n.º 5445;*

Fiscal Contratual: *Sra. Gabrielle Fernanda Sales, Matrícula: 5982.*

Fiscal Contratual Suplente: *Sra. Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, Matrícula: 4655.*

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- É assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.